Certifico que este documento foi afixado em local próprio nesta Câmara.

Em 01 / 04 / 2002.

Sérgio Luis Bastos Lima
Secretário Geral
Mat. 011/01

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Paty do Alferes

RESOLUÇÃO Nº 113, DE 27 DE MARÇO DE 2002.

AUTORIZA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO COM A EMPRESA TELEFÔNICA CELULAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Paty do Alferes autorizada a celebrar com a Empresa Telefônica Celular, contrato de assinatura do Serviço Móvel Celular – Movistar Empresa, pelo período de 01 (um) ano, a contar da celebração do contrato.

Art. 2º - O contrato tem por objeto a prestação do serviço móvel celular pela Telefônica Celular, em conformidade com o Plano Movistar Empresa 75.

Art. 3° - Pelo contrato celebrado a Câmara adquirirá o direito de uso do Serviço Móvel Celular de 11 aparelhos Motorola 182C.

Art. 4° - Terão direito de utilização dos aparelhos os Vereadores que compõem a Câmara Municipal, que ficarão responsáveis pelo aparelho, sua utilização e preservação e principalmente, o pagamento da conta detalhada dos serviços faturados correspondente à linha telefônica que couber a cada um.

Art. 5° - Os Vereadores autorizam, desde já, à Presidência a debitar de seus subsídios o valor da sua conta.telefônica, correspondente a linha telefônica que estiver sob sua responsabilidade, cujo valor será pago, na data do vencimento.

Art. 6° - A Câmara Municipal não terá qualquer custo decorrente do contrato celebrado, concordando os Vereadores que todas as obrigações decorrentes do contrato retrocitado serão de sua inteira responsabilidade.

Art. 7° – O Vereador que de alguma forma infringir as normas contratuais vigentes e constantes do instrumento contratual celebrado, terá que devolver o aparelho que se encontra em seu poder ao Presidente, perdendo automaticamente o direito de sua utilização.

Art. 8° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 27 de março de 2002.

ALCI GONÇALVES RODOVALHO
Presidente